



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 22 de novembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4619



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 32/2022)	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 33/2022)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022)	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 203/2022)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022)	10
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR (Nº 32/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº32/2022

“Concede revisão geral anual a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023, para fins de recomposição do poder aquisitivo do salário e subsídio no percentual de 6,47%, sobre o vencimento base a todos servidores públicos, ocupantes de cargos de agentes políticos e comissionados da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Vera Cruz, excetuando-se categorias que tem piso fixado em lei cuja concessão da atualização do piso salarial é reajustável anualmente, e dá outras providências.”.

PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Concede revisão geral anual a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, a todos servidores públicos, ocupantes de cargos de agentes políticos e comissionados da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Vera Cruz, excetuando-se categorias que tem piso fixado em lei, cuja concessão da atualização do piso salarial é reajustável anualmente.

§ 1º Para fins de recomposição do poder aquisitivo do salário e subsídio, será aplicado o percentual de 6,47%, o qual corresponde à inflação acumulada nos últimos doze meses medida pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), observado a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal, apurado no período, aplicável sobre o vencimento base dos servidores descritos no caput deste artigo.

§ 2º Aqueles servidores cujo vencimento base corresponde a um salário mínimo, cuja remuneração é revisada anualmente em primeiro de janeiro por lei federal (Medida Provisória), é vedada a cumulação de índices concedidos por esta Lei, prevalecendo o valor que ficar maior, seja pela aplicação deste índice ou o estipulado em Lei nacional.

Art. 2º Os anexos das Leis específicas referente às tabelas salariais dos servidores descritos no parágrafo primeiro do artigo anterior deverão ser reformuladas conforme aplicação do índice desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR (Nº 33/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



LEI COMPLEMENTAR 33/2022

Dispõe sobre a nova forma de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, modificando a forma prevista na Lei 630/2002 e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art.1º - PARÁGRAFO ÚNICO - A cobrança da Contribuição de Iluminação pública disciplinada no artigo 7º da Lei Municipal nº. 630/2002 e alterações posteriores, passa a vigorar de forma simplificada a partir desta Lei, com as classes, faixas, percentuais e limitadores por categoria, conforme planilha:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
RESIDENCIAL	Até 30	10,00%	3,00
	De 31 até 50	15,00%	5,00
	De 51 até 60	15,00%	7,00
	De 61até 80	15,00%	10,00
	De 81até 100	15,00%	12,00
	De 101até 200	20,00%	20,00
	De 201até 300	20,00%	35,00
	De 301até 450	20,00%	60,00
	De 451até 650	20,00%	80,00

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br
Tele fax: (71) 3633- 3434



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



	De 651 até 1000	20,00%	100,00
	De 1001 até 2000	20,00%	150,00
	Acima de 2000	20,00%	200,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
COMERCIAL	Até 30	15,00%	4,00
	De 31 até 50	15,00%	7,00
	De 51 até 60	15,00%	8,00
	De 61 até 80	15,00%	10,00
	De 81 até 100	20,00%	20,00
	De 101 até 200	20,00%	25,00
	De 201 até 300	20,00%	40,00
	De 301 até 450	20,00%	60,00
	De 451 até 650	20,00%	90,00
	De 651 até 1000	20,00%	130,00
	De 1001 até 2000	20,00%	250,00
	Acima de 2000	20,00%	300,00

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br
Tele fax: (71) 3633- 3434



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
INDUSTRIAL	Até 30	15,00%	4,00
	De 31 até 50	15,00%	7,00
	De 51 até 60	15,00%	8,00
	De 61até 80	15,00%	10,00
	De 81até 100	15,00%	20,00
	De 101até 200	20,00%	25,00
	De 201até 300	20,00%	40,00
	De 301até 450	20,00%	60,00
	De 451até 650	20,00%	90,00
	De 651 até 1000	20,00%	130,00
	De 1001 até 2000	20,00%	250,00
	Acima de 2000	20,00%	300,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
RURAL	Até 30	0,00%	0,00
	De 31 até 50	0,00%	0,00
	De 51 até 60	10,00%	3,00
	De 61até 80	10,00%	5,00
	De 81até 100	12,00%	8,00

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br
Tele fax: (71) 3633- 3434



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



	De 101até 200	12,00%	10,00
	De 201até 300	12,00%	15,00
	De 301até 450	12,00%	25,00
	De 451até 650	15,00%	40,00
	De 651 até 1000	15,00%	60,00
	De 1001 até 2000	15,00%	80,00
	Acima de 2000	15,00%	120,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE R\$
SERVIÇO PÚBLICO	Até 30	15,00%	4,00
	De 31 até 50	15,00%	7,00
	De 51 até 60	15,00%	8,00
	De 61até 80	15,00%	10,00
	De 81até 100	15,00%	20,00
	De 101até 200	20,00%	25,00
	De 201até 300	20,00%	40,00
	De 301até 450	20,00%	60,00
	De 451até 650	20,00%	90,00
	De 651 até 1000	20,00%	130,00
	De 1001 até 2000	20,00%	250,00
	Acima de 2000	20,00%	300,00

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br
Tele fax: (71) 3633- 3434



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.



§ 1º - Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe:

- a) Consumo Próprio;
- b) Poder Público;
- c) Iluminação Pública;
- d) Rural, com consumo entre 0 e 50 kwh/mês;
- e) Serviço Público Municipal;
- f) Revenda

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil

Prefeito

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br
Tele fax: (71) 3633- 3434

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
Processo Administrativo nº 0315/2022

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 076/2022. Objeto: **Contratação de empresa para locação de Painéis de Led, captação de imagem e transmissão para atender as necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Vera Cruz/Ba.** Empresa Vencedora – **BAHIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.688.966/0001-05**, total dos itens 01, 02 e 03: R\$114.739,50 (cento quatorze mil setecentos trinta nove reais e cinquenta centavos); **DANILO PEREIRA COELHO – CNPJ: 25.229.961/0001-01**, item 04: R\$29.986,80 (vinte nove mil novecentos oitenta seis reais oitenta centavos).

Data da Homologação: 22 de novembro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

EXTRATO (CONTRATO Nº 203/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br
Secretaria de Infraestrutura e habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0203/2022

Contra to: Nº 0203/2022

Processo Administrativo: 0316/2022

Pregão Eletrônico: Nº 075/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto decorativo e cenográfico para atender as festividades do Natal no Município de Vera Cruz/Ba, devendo compreender: confecção, produção, montagem, instalação, manutenção integral e desmontagem da estrutura com o fornecimento de materiais e serviços.

Órgão/Unidade: 08.01

Atividade: 2046

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Recursos: 00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Contratado: CALHEIRA & CALHEIRA DECORAÇÃO E SLIDA

CNPJ: 30.801.366/0001-20

Valor: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Período Contratual: 12 (doze) meses.

/Assinatura do Contrato: 17/11/2022

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2022**

Onde se lê : SSB REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 45.121.682/0001-29, itens 23, 37, 38, 43 e 45: R\$65.340,00 (sessenta cinco mil trezentos quarenta reais);

Leia – se: **SSB REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 45.121.682/0001-29**, itens 23, 37, 38, 43 e 45: R\$ 64.950,00 (sessenta quatro mil novecentos e cinquenta reais);

Passando a vigorar:

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Educação **HOMOLOGAM** o Pregão Eletrônico nº 043/2022. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA.** Empresas Vencedoras – **REALI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **11.143.178/0001-08**, itens 01, 11, 12, 13, 28, 53, 54, 63 e 64: R\$161.970,00 (cento sessenta um mil novecentos setenta reais); **FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: **08.009.131/001-41**, itens 02, 07, 09, 20, 25, 33, 40, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 60, 65, 69, 71, 72 e 74: R\$ 423.188,00 (quatrocentos vinte três mil cento oitenta oito reais); **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI – CNPJ: 11.823.193/0001-05**, itens 03, 04, 05, 17, 18, 19, 42, 51 e 70: R\$180.954,00 (cento oitenta mil novecentos cinquenta quatro reais); **REIS CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 40.174.942/0001-00**, itens 06, 08, 10, 14, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 39, 41, 46, 47, 52, 61, 66, 67, 68 e 73: R\$277.646,60 (duzentos setenta sete mil seiscentos quarenta seis reais e sessenta centavos); **GGSC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 21.218.260/0001-21**, itens 15, 16, 21, 34, 35, 36, 55 e 59: R\$168.889,00 (cento sessenta oito mil oitocentos oitenta nove reais); **SSB REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 45.121.682/0001-29**, itens 23, 37, 38, 43 e 45: R\$ 64.950,00 (sessenta quatro mil novecentos e cinquenta reais); **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.847.317/0001-91**, itens 24, 29 e 62: R\$ 675.300,00 (seiscentos setenta cinco mil trezentos reais); **PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA – CNPJ: 10.498.270/0001-28**, item 44: R\$213.500,00 (duzentos treze mil e quinhentos reais).

Data da Homologação: 11 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

Silvano Sulzart Oliveira Costa. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2022 na edição 4605, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no dia 26 de outubro de 2022.

Onde se lê:

EMPRESA: SSB REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 45.121.682/0001-29	
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSE D SOUZA NEIVA SN PARQUE DAS MANGUEIRAS SAPEAÇU CEP 44.530- 000	
item	VALOR REGISTRADO
23, 37, 38, 43 E 45	R\$65.340,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
23	CANELA EM PÓ Embalagem com nominimo 30 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RICO	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
37	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	EXTRA	8000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
38	Feijão fradinho tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem de 500 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	RICO	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
43	Leite de SOJA, em pó, tipo "ZERO LACTOSE", lata de 300 gramas, 21 vitaminas, 100% vegetal, rico em cálcio, com soja não transgênica, sabor natural.	SUPRASOY	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
45	Leite em pó desnatado, tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF.	BIGLETE	1000	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

Total: R\$ 65.340,00 (sessenta cinco mil trezentos quarenta reais).

Leia – se:

EMPRESA: SSB REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 45.121.682/0001-29	
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSE D SOUZA NEIVA SN PARQUE DAS MANGUEIRAS SAPEAÇU CEP 44.530- 000	
item	VALOR REGISTRADO
23, 37, 38, 43 E 45	R\$64.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
23	CANELA EM PÓ Embalagem com nomínimo 30 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RICO	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
37	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	EXTRA	8000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
38	Feijão fradinho tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem de 500 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	RICO	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
43	Leite de SOJA, em pó, tipo “ZERO LACTOSE”, lata de 300 gramas, 21 vitaminas, 100% vegetal, rico em cálcio, com soja não transgênica, sabor natural.	SUPRASOY	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
45	Leite em pó desnatado, tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF.	BIGLETE	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 111/2022

Total: R\$64.950,00 (sessenta quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Passando a vigorar a seguinte redação:

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

EMPRESA: SSB REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 45.121.682/0001-29	
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSE D SOUZA NEIVA SN PARQUE DAS MANGUEIRAS SAPEAÇU CEP 44.530- 000	
item	VALOR REGISTRADO
23, 37, 38, 43 E 45	R\$64.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
23	CANELA EM PÓ Embalagem com nomínimo 30 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RICO	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
37	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	EXTRA	8000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
38	Feijão fradinho tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem de 500 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	RICO	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
43	Leite de SOJA, em pó, tipo "ZERO LACTOSE", lata de 300 gramas, 21 vitaminas, 100% vegetal, rico em cálcio, com soja não transgênica, sabor natural.	SUPRASOY	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
45	Leite em pó desnatado, tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF.	BIGLETE	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
Total: R\$64.950,00 (sessenta quatro mil novecentos e cinquenta reais).					

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 064/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora,



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 111/2022

por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **064/2022**.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifruti deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.
- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

Deveres do contratante:

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

15.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA SSB Representações e Comercio Ltda, CNPJ: 45.121.682/0001-29
Representada pelo Sr. Vinicius dos Santos Sá Barreto, CPF nº 082.446.125-84

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: